

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO CONTRATUAL de 7,95% COM BASE NO ÍNDICE IPCA.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00010376/2020-16

SIGGO Nº: 041579

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral Substituto **FÁBIO CARDOSO DA SILVA**, em decorrências das férias do Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com sede na Rua Av. Sete de Setembro, 4.698, 3º andar, Ed. Batel Office Tower Batel - CEP: 80.240-000 – Curitiba/PR, neste ato representada pela Senhora **HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.778.009-2, SSP-PR, e do CPF n.º 032.957.699-23, e-mail: hilda.victoria@zenite.com.br, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00010376/2020-16 oriundo da inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 (SEI 41397630), devidamente homologado pela autoridade competente, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 029/2020** (SEI 45001493), cuja contratação inicial foi assinada em 14/08/2020, considerando o último signatário a assinar, para **viger por 12 (doze) meses**, de 14/08/2020 a 13/08/2021, e posteriormente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução** do **Contrato nº 029/2020** (SEI 45001493).

2.2. **Reajustar em 7,95% (sete vírgula noventa e cinco por cento)** os valores do **Contrato nº 029/2020** (SEI 45001493), aplicando a tabela do IBGE, índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme proposta apresentada (SEI 65835600) composto de:

PRODUTO	QTDE.	TOTAL (R\$)
Zênite Fácil	005	R\$ 10.287,35
Orientação por Escrito em Licitações e Contratos - Até	010	R\$ 6.363,05
VALOR TOTAL		R\$ 16.650,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do **Contrato nº 029/2020** (SEI 45001493) para o período de **12 (doze)** meses, de 14/08/2021 a 13/08/2022.

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 66137246), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 183.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Valor Contratual para o próximo período será de **R\$16.650,40** (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), resguardado o direito da empresa a futuro reajuste.

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

5.1. de acordo com a cláusula nona do Contrato, em seu item: 9.1. Não será cobrado garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00010376/2020-16 decorre de solicitação do Gestor do Contrato (SEI 65835716), aceite da contratada (SEI 65835600), autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

**ZÊNITE INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA S.A.**

ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Diretor-Geral - DG

**HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO
CHIARETTO**

Representante Legal

(Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha)



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Diretor(a)-Geral Substituto(a)**, em 30/07/2021, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66867080** código CRC= **1B9B51EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF